



LEI N. 4.682, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Autoriza a inclusão de elemento de despesa em atividade que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, através de crédito adicional especial, a incluir na dotação - 02.12.02.08.244.0034.2.134 – GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA, com a finalidade de efetuar o lançamento e pagamento de despesas com contratação de pessoal por tempo determinado, decorrente dessa atividade o seguinte elemento de despesa:

- 31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), fonte: 229 – Superávit Financeiro de Recursos da Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social;

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro de Recursos da Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social, fonte: 229, podendo ser suplementado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 26 de maio de 2014.

*“166º Ano da Emancipação Política do Município”
“Ano Municipal do Centenário de Dr. Altamir Nunes de Barros”*

**DAMON LÁZARO DE SENA
PREFEITO MUNICIPAL**

**JADIR EUSTÁQUIO DO ESPÍRITO SANTO
CHEFE DE GABINETE**

DIÁRIO DE ITABIRA

Segunda-feira, 2 de Junho de 2014.
LEI N. 4.682, DE 26 DE MAIO DE 2014.

LEI Nº 4.682, DE 26 DE MAIO DE 2014

Autoriza a inclusão de elemento de despesa em atividade que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, através de crédito adicional especial, a incluir na dotação - 02.12.02.08.244.0034.2.134 - GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA, com a finalidade de efetuar o lançamento e pagamento de despesas com contratação de pessoal por tempo determinado, decorrente dessa atividade o seguinte elemento de despesa:

- 31.90.04 - Contrato por Tempo Determinado, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), fonte: 229 - Superávit Financeiro de Recursos da Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social;

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro de Recursos da Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social, fonte: 229, podendo ser suplementado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 26 de maio de 2014.

166º Ano da Emancipação Política do Município,

160º Aniversário do Centenário de Dr. Altamir Nunes de Barros

DAMON LÁZARO DE SENA
PREFEITO MUNICIPAL

JADIR EUSTÁQUIO DO ESPIRITO SANTO
CHEFE DE GABINETE